

Gestão de Bens Públicos do Setor de Saúde do Município de Barra do Garças/MT

Antônio Jorge Pires de Souza¹
Prof. Ms. Anderson Ricardo Silvestro²
Profa. Dra. Zenira Pires de Souza³

Resumo:

A administração pública possui diversas imperfeições, tais como a má gestão dos recursos públicos. Uma das consequências disso é o descrédito por parte da população, principalmente daquela que desconhece os trâmites legais de aquisições de diversos tipos. Isso tem gerado uma desconfiança na credibilidade da gestão pública, por exemplo, na área da saúde devido às dificuldades de controle nos gastos de enfrentamento da COVID. Este trabalho propõe um estudo sobre as condições de uso e controle do patrimônio público. O estudo tem a intenção de ser utilizado na orientação de coordenadores dos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, MT. Espera-se que os resultados permitam discutir sobre sistemas de controle e eficiência nos gastos públicos com materiais e patrimônio.

Palavras Chave: Administração, Patrimônio Público, Conservação, Sustentabilidade, Saúde, Covid.

ABSTRACT

Public administration has several imperfections, such as poor management of public resources. One consequence of this is the disapproval part of the population, mainly who are unaware of the legal procedures for acquisitions of many types. This has generated a distrust in the credibility of public management, for example, in the health area due to difficulties controlling COVID's Assistance expenses. This work proposes a study on the conditions of use and control of public assets. The study intends to be useful to guiding Municipal Health Department Coordinators of Barra do Garças, MT. We expect the results control systems and efficiency in public expenses with materials and assets.

Keywords: Administration, Public Assets, Preservation, Sustainability, Assistance expenses.

¹ Aluno do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Barra do Garças.

² Professor Mestre do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Barra do Garças.

³ Professora Dra. em Responsabilidade Social Empresarial, membro externo do IFMT.

Introdução

Na prática das estruturas das administrações públicas, os bens fazem parte da contabilidade, mas não são controlados por ela. A contabilidade não responde pelo patrimônio, meramente demonstra. Cada setor da administração pública é responsável pelo controle e manutenção do seu patrimônio.

Partindo desta premissa, este trabalho tem como estudo a área de saúde, mais especificamente o setor municipal de saúde de Barra do Garças, MT. A ideia central aqui desenvolvida parte do conhecimento do funcionamento do setor, o qual revela uma notável dificuldade de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público. Identifica-se uma falta de controle sobre o que está em uso, o que está em disposição de ser utilizado ou o que já é inservível. A inexistência de um sistema de avaliação de bens, no sentido de identificar as necessidades de manutenção, somada à falta de um setor responsável pelo controle e monitoramento das condições de uso dos materiais utilizados, dificultam o andamento do atendimento dos munícipes e o trabalho dos servidores.

Em um cenário ideal, para solução desse problema, seria necessário desenvolver uma relação de controle dos itens em uso em cada setor (como: computadores, mesas, cadeiras, automóveis, equipamentos hospitalares, etc.), registrando o estado de conservação de cada um. Esse trabalho tem sua relevância, pois permitiria um planejamento de despesas, que faria parte do orçamento, proporcionando um monitoramento rigoroso dos bens que necessitam de manutenção dos que não tem mais condições de utilização (comunicando sobre estes considerados inservíveis ao setor de patrimônio do município, que se encarrega de dar baixa, recolhendo seu número de registro). Ao trabalhar desta forma, seria possível programar a manutenção e também fazer o devido levantamento das aquisições que são realmente necessárias.

O presente trabalho tem como objetivo avaliar a conscientização dos coordenadores de cada setor sobre a responsabilidade assumida pelo patrimônio público do mesmo, quando da ascensão ao cargo. Visa também mostrar a real necessidade de um sistema de gerenciamento dos bens de patrimônio público no

sistema de saúde de Barra do Garças/MT, de forma a facilitar a realização de um levantamento de todos os bens patrimoniais que fazem parte do setor assumido e o devido registro no setor de patrimônios da prefeitura.

2. Referencial Teórico

São diversas as definições para patrimônio todas convergem a uma mesma linha de pensamento, sendo que uma serve de complemento a outra. De acordo com o outros estudos, são bens que estão disponíveis à coletividade e, não compreendem apenas bens físicos.

Segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuros, inerente à prestação de serviços públicos ou a exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações. (Normas Brasileiras de Contabilidade, 2012, p.9)

Outra definição é Patrimônio Público está recolhida no Código Civil da seguinte forma: *“Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem” (Brasil, 2002).*

Segundo Ávila *et al.*, (2013), em decorrência da evolução das relações comerciais, os direitos e as obrigações foram acrescidos ao patrimônio. Com isso, o conceito de patrimônio foi ampliado, tornando-se o conjunto de bens, direitos e obrigações. *“E o Patrimônio Líquido é a diferença entre os valores positivos (bens mais direitos) menos os valores negativos (obrigações)”.* (Ávila *et al.*, 2013, p. 14)

Uma breve consideração sobre a composição do Patrimônio Público é apresentada por Ávila *et al.*, (2013, p.14):

- Bens – são coisas capazes de satisfazer uma necessidade e suscetíveis de avaliação econômica e podem ser destinados para: uso, troca ou venda. De acordo com o modelo de Balanço Previsto na Lei 4.320/64, dividem-se em:

- Bens Móveis – aqueles que por natureza ou por destino podem ser removidos de um lugar para outro sem perda de sua forma ou substância Ex.: móveis e utensílios, semoventes, veículos, etc.
- Bens Imóveis – são aqueles que não podem ser removidos de um lugar para outro sem perda de sua forma ou substância. Ex.: terras, edificações, fazendas, etc.
- Bens de Natureza Industrial – são os bens móveis e imóveis aplicados em atividades produtivas industriais, agrícolas e pecuárias. Ex.: terras, edificações, móveis e utensílios, etc.
- Bens em Processo de Aquisição – são aqueles bens que foram adquiridos, mas ainda não foram incorporados ao Patrimônio Público. Ex.: Construções em andamento, bens adquiridos e ainda não instalados.
- Valores – são bens da entidade pública tais como: ações de sociedades ou companhias, títulos da dívida pública, joias, moedas e outros.
- Diversos – são bens que não foi possível em um dos itens anteriores.

O Art 99 do Código Civil define os três tipos de bens públicos existentes no Brasil: bem público de uso comum, bem público de uso especial e bem público dominical.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. (Brasil, 2002)

Com base no código civil, o professor Luiz Jungstedt faz uma análise dos tipos de Bens Públicos:

Os bens públicos de uso comum e de uso especial possuem destinação pública e por este motivo são chamados de bens públicos **afetados**.

O bem público dominical não possui destinação pública e é chamado de bem público **desafetado**.

A afetação de um bem públicos existe por força de sua utilização pela coletividade.

O destinatário dos bens públicos de uso comum é indeterminado e pode ser **qualquer** cidadão. As ruas, praças, praias, estradas etc são bens públicos de uso comum.

O bem público de uso especial tem seu destinatário determinável, podendo ser identificado. Os prédios públicos são grandes exemplos, tais como hospitais públicos, repartições públicas, universidades federais, entre outros.

Não se deve utilizar o critério de pagamento para diferenciar bem público de uso comum e bem público de uso especial, pois ambos podem ser utilizados mediante cobrança de um preço público.

Os bens públicos desafetados são representados pelos bens dominicais e como exemplo

Normalmente os bens dominicais são objeto das regularizações fundiárias, tema previsto especialmente pela **Lei nº 13.465/2017** que alterou as regras do programa Minha Casa Minha Vida.

As terras devolutas que vêm sendo ocupadas irregularmente, sem qualquer atuação municipal quanto ao zoneamento urbano como consequência vêm gerando futuras regularizações fundiárias.

Os bens públicos de uso comum e de uso especial por possuírem afetação são tratados como inalienáveis de acordo com o **art 100 do CC**. Entretanto, destaca-se que sendo atingidos por uma desafetação mudam seus status para bens dominicais, podendo ser alienados (parte final do art 100 do CC).

Os bens públicos dominicais por não possuírem afetação poderão ser alienados, conforme confirma o **art 101 do CC**.

É sempre bom lembrar que a alienação dos bens públicos, em regra, deve respeitar as exigências do **art 17 da Lei nº 8666/93**, que impõe a necessidade de autorização legislativa, nos casos de alienação de um bem público imóvel, avaliação prévia, motivação e licitação na modalidade concorrência.

Já destacamos, em outro artigo, que o **art 71 da Lei nº 13.465/2017** libera as exigências citadas nos casos de alienação de bens públicos no universo da regularização fundiária.

Quanto à licitação, vale lembrar, que o próprio **art 17 da Lei nº 8666/93** admite a possibilidade da licitação ser dispensada nos casos por ele citados. (Brasil, 2002)

3. Método

Para o desenvolvimento do presente trabalho, fez-se a opção por pesquisar sobre a administração dos bens públicos na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, MT. Assim, o mesmo consta de uma análise da gestão atual do patrimônio público na referida Secretaria, e da elaboração, a partir dos problemas identificados, de sugestões para a melhoria do controle e gestão dos bens patrimoniais, por parte dos coordenadores setoriais da mesma.

Por trabalhar na Secretaria de Saúde do Município e já ter coordenado o seu setor de patrimônio fez-se a opção por uma pesquisa de campo, tendo assim a oportunidade de conviver com o objeto de pesquisa.

Junto ao tema abordado, foi realizada uma pesquisa com servidores e usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças. Através dessa pesquisa foi elaborado um questionário, conforme Anexo 1, e enviado para 42

coordenadores, e ao coordenador de patrimônio da administração geral do município.

Após o envio dos questionários, aos participantes da pesquisa, foi estabelecido o prazo de 20 dias para a devolução. Ao final do mesmo, 26 participantes da pesquisa entregaram suas respostas. Os resultados da pesquisa estão apresentados a seguir.

4. Resultados

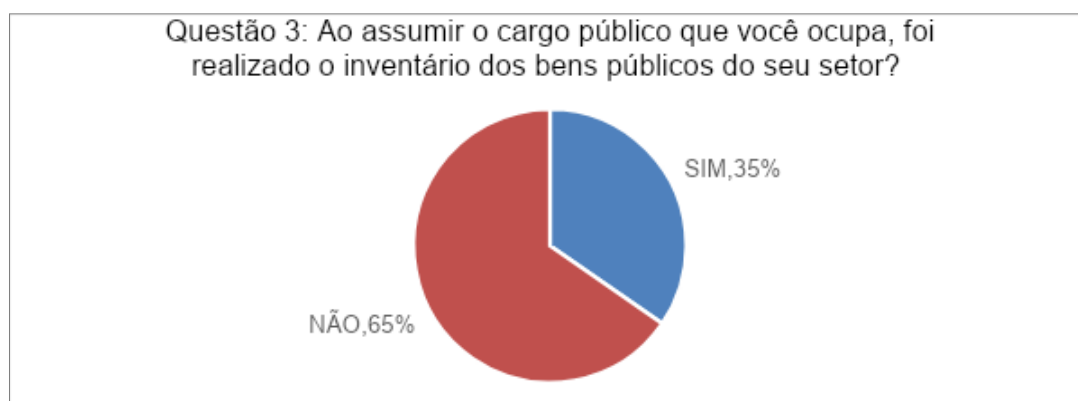
A falta de controle onera a Administração Pública por vários motivos, entre os quais se destacam a existência de bens sem manutenção preventiva e corretiva, a falta de um orçamento prévio sobre a necessidade de substituição de bens inservíveis, entre outros. Além disso, existe uma grande probabilidade de alguns bens não serem encontrados, no caso de uma fiscalização pelo TCU (Tribunal de Contas da União), devido à falta de controle e do conhecimento de sua existência pelos responsáveis.

A constante troca de coordenação, dos diferentes setores da Secretaria de Saúde, dificulta o controle dos bens públicos. A criação de um protocolo que permita atualizar o registro e informar aos coordenadores sobre as responsabilidades assumidas, no ato da ocupação do cargo, possibilitaria um controle mais efetivo sobre os bens públicos.

A partir dos resultados da pesquisa realizada com os coordenadores, obteve-se resposta dos representantes de diversos órgãos: UBS (Unidade Básica de Saúde), UPA (Unidade de Pronto Atendimento), HPS (Hospital de Pronto Socorro), CER (Centro Especializado em Reabilitação), CRRES (Centro de Referência Regional de Saúde), CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). Os resultados obtidos vieram a confirmar o questionamento levantado pela pesquisa, ou seja, o grau de responsabilidade assumido pelos coordenadores em relação ao controle dos bens públicos do seu setor.

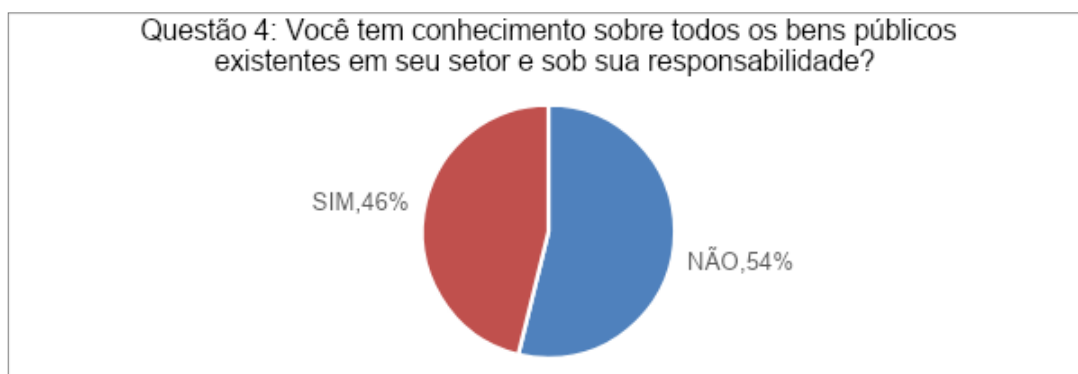
Pode-se observar que além de não ser realizado um inventário dos bens públicos, como mostra a Figura 1 abaixo, também não são passadas informações com relação aos procedimentos para o controle de manutenção e de transferência dos bens patrimoniais existente nos setores (Figura 2). Em geral, muitos dos coordenadores pensam que os bens sob sua responsabilidade são apenas aqueles que estão presentes fisicamente no setor onde trabalham e coordenam, ou seja, desconhecem que no setor de registro de patrimônio existem diversos bens registrados que já fizeram parte do setor, se tornaram inservíveis e não foi dada a devida baixa.

Figura 1 – Percentual de gestores que afirmaram ter sido feito o inventário de bens públicos no momento de sua ocupação do cargo.



Fonte – Elaborada pelo autor

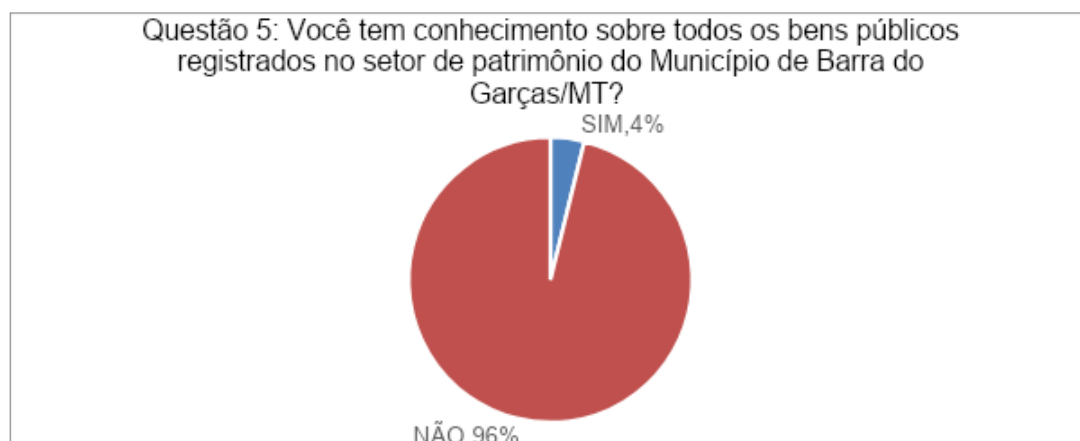
Figura 2 – Percentual de gestores que afirmaram ter conhecimento sobre todos os bens públicos existentes sob sua responsabilidade e que encontram-se em seu respectivo setor.



Fonte – Elaborada pelo autor

Na Figura 3, abaixo, observa-se que não é do conhecimento dos coordenadores os bens públicos que estão registrados no setor de patrimônio referentes à sua área de administração. Os mesmos desconhecem que, além de terem conhecimento dos bens que atualmente fazem parte do seu setor, precisam também da informação do que está registrado no setor de patrimônio da administração do Município.

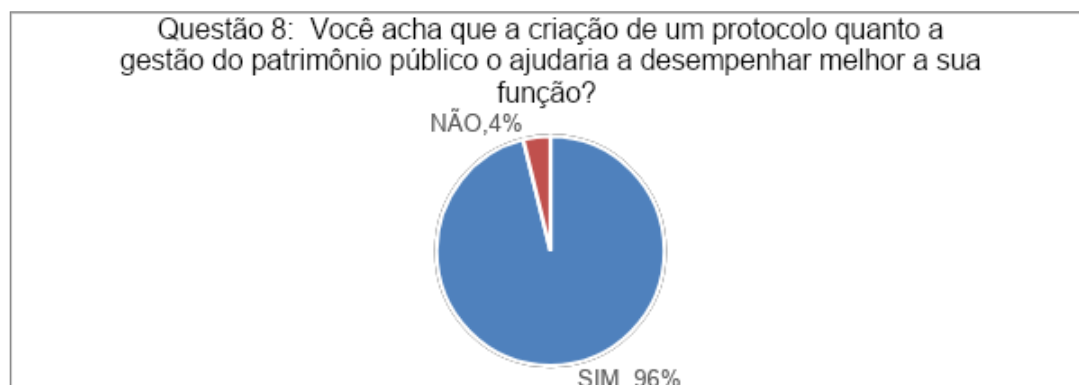
Figura 3 – Percentual de gestores que afirmaram ter conhecimento sobre todos os bens públicos pertencentes ao seu setor e que estão registrados no setor de patrimônio do Município de Barra do Garças/MT.



Fonte – Elaborada pelo autor

Ao serem questionados se a existência de um protocolo para gestão do patrimônio público contribuiria para o melhor desempenho de sua função, os coordenadores foram quase unânimes em afirmar que sim, conforme mostra a Figura 4. Este resultado valida a necessidade de um instrumento que venha a conscientizar e informar os servidores quanto à responsabilidade assumida no momento de sua nomeação para as funções de coordenação e chefia de setores. O resultado completo da pesquisa encontra-se no Anexo 2.

Figura 4 – Percentual de gestores que afirmaram que a criação de um protocolo quanto a gestão do patrimônio público o ajudaria a desempenhar melhor a sua função.



Fonte – Elaborada pelo autor

5. Discussão

O estudo mostrou o desconhecimento sobre o controle do patrimônio por parte dos coordenadores dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, MT.

A pesquisa mostra a necessidade de uma ferramenta que deixe claro o compromisso assumido ao se tomar a frente de um setor público. A falta de informação onera a administração pública, uma vez que gestores não conscientes da responsabilidade com os bens que fazem parte do seu setor acabam por não cuidar do mesmo de forma adequada. Por exemplo, na minha experiência como Coordenador de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, ao visitar alguns setores, sou questionado pelo coordenador sobre o que fazer com as plaquetas de identificação de móveis que foram descartados no lixo comum pois não prestavam mais e não sabe o que fazer com o número do patrimônio.

Por não conhecerem os protocolos sobre o que fazer quando, por exemplo, algum móvel quebra ou fica velho, muitos coordenadores simplesmente orientam o seu descarte, deixando de cumprir o procedimento correto. O gestor deveria comunicar o setor de patrimônio para avaliação do bem, e se fosse realmente

identificado como material inservível seria retirada a placa com o número de patrimônio, o setor de patrimônio registraria a baixa, retiraria da listagem do setor esse bem, e colocaria numa lista de bens inservíveis, que todo final do ano é levada para a assinatura do prefeito e a devida homologação.

O resultado dessa pesquisa mostra que grande parte dos coordenadores têm pouca informação quanto a patrimônio. O questionário foi respondido de forma anônima, mas em conversa informal com alguns coordenadores nota-se a dificuldade que se tem de tratar do assunto, somente quando se comenta do compromisso assumido, e que a fiscalização é por conta do TCU (Tribunal de Contas da União), percebe-se que realmente ficam muito preocupados.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de um projeto de conscientização, validação e controle de bens móveis da Secretaria Municipal de Saúde, pois fica comprovado que muitas vezes não é uma questão de descaso, mas sim falta de informação de que os materiais disponíveis para execução do trabalho são de inteira responsabilidade dos coordenadores dos setores. Como também, identificar a abrangência da responsabilidade de quem ocupa os cargos de coordenação e possíveis medidas de melhoria na gestão do patrimônio da Secretaria em cada um dos seus setores.

Se todas as movimentações de bens forem registradas, através de documentos, torna-se mais fácil a prestação de contas. E, materiais inservíveis, no momento em que não apresentarem mais condições de uso, o setor de patrimônio do município deverá ser acionado para a devida avaliação do bem, e se necessário registrar a baixa e descarte do mesmo.

Ao analisar os resultados da pesquisa, em anexo, evidencia-se a necessidade de elaboração de um protocolo que auxilie os coordenadores na execução de sua gestão. O mesmo viabilizaria a tomada de consciência das funções assumidas pelo gestor, suas responsabilidades relativas ao controle dos bens públicos, no sentido de se fazer previsões para manutenção e aquisição, através de um relatório anual de bens inservíveis (que precisam ser substituídos), aumento de demanda e necessidade de manutenção. Esse relatório permitiria um cálculo e uma previsão de

despesas para o ano seguinte, o que facilitaria a gestão, pois toda a despesa previamente calculada, lançada no orçamento passaria a fazer parte do plano de despesa anual.

6. Conclusão

Conforme evidenciado na pesquisa, grande parte dos coordenadores deste setor não detém informações sobre o grau de responsabilidade as quais são expostos a partir do momento em que assumem o cargo.

A sugestão da criação de um protocolo, na forma de um manual de processos, a ser utilizado quando da troca de coordenadores, se torna importante para que aqueles que chegam para assumir o cargo tenham a devida noção das responsabilidades e funções que deverão exercer. Este manual deverá conter os conceitos e competências relativos aos procedimentos sobre os processos de: ingresso, movimentação, utilização e baixa de todos os bens móveis pertencentes a secretaria, proporcionando assim maior rapidez e segurança na recuperação de informações gerenciais.

Assim sendo, acredita-se que o objetivo desse projeto se cumpriu, quando ao analisar as condições de uso e controle do patrimônio público da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, constata-se a necessidade de um protocolo de conscientização dos gestores com relação às responsabilidades assumidas, ao tomarem posse do cargo de coordenação.

7. Agradecimentos

Primeiramente venho agradecer a Deus pela conservação da vida em frente a atual conjuntura de pandemia mundial, sabe-se que, embora todos os acontecimentos nefastos de abrangência global, o mundo não pode parar.

Agradeço ainda a todos meus professores e mestres pelo incentivo e a ajuda na elaboração do presente trabalho.

Agradeço também aos amigos pelo incentivo na continuação dos estudos, o que traz com certeza, grande evolução em nossas mentes, tornando-nos cada vez mais criativos e seres pensantes necessariamente na modernidade em que vivemos.

E, principalmente, agradeço a minha família, meus pais, que apesar da origem extremamente humilde, nunca mediram esforços para nos proporcionar educação e conhecimento.

8. Referências

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. São Paulo: Atlas, 4ª ed., 2012.

ÁVILA, Carlos Alberto; BÄCHTOLD, Ciro e VIEIRA, Sérgio de Jesus. **Noções de Contabilidade Pública**. Rede e-Tec Brasil, Curitiba-PR, 2013.

BRASIL. Lei Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acessado em 29 junho 2020.

BRASIL. Lei Federal. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dão Outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acessado em 29 junho 2020.

BRASIL. Lei Federal. **Código Civil - Lei 10406/02**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10404.html> Acessado em 29 junho 2020.

BRASIL. Lei Federal. **Código Civil - Lei 10406/02, Artigo 99** <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10723576/artigo-99-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002>>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº.1.128, de 21 de novembro de 2008** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> . Acessado em 29 junho 2020.

DUTRA, Karen Estefan. **A necessidade da implementação de mudanças estratégicas em empresas brasileiras de pequeno porte**. 2003. 115f. Dissertação de Mestrado em Engenharia de Produção – Universidade Federal de Santa Catarina, 2003.

JUNGSTEDT, Luiz.O.C.; JOGAIB, Tatiana. **LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA**. Editora Saraiva, 2ª ed., 2008.

KOHAMA, Hélio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas, 13ª Ed., 2010.

LONGENECKER, Justin G.; MOORE, Carlos W.; PETTY, J.Willian. **Administração de pequenas empresas**. São Paulo: Makron Books, 1997.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal: LC 101 de 4 de Maio de 2000.2002** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acessado em 29 junho 2020.

Normas Brasileiras de Contabilidade. **CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**. NBCs T16.1 a 16.11. Conselho Federal de Contabilidade, Brasília, 2012.

ANEXOS

ANEXO 1: ROTEIRO PARA QUESTIONÁRIO

Questão 1: Há quanto tempo trabalha neste setor?

Questão 2: O que você entende por patrimônio público?

Questão 3: Ao assumir o cargo público que você ocupa, foi realizado o inventário dos bens públicos do seu setor?

Questão 4: Você tem conhecimento sobre todos os bens públicos existentes em seu setor e sob sua responsabilidade?

Questão 5: Você tem conhecimento sobre todos os bens públicos registrados no setor de patrimônio do Município de Barra do Garças/MT?

Questão 6: Que destinação você, servidor, dá aos bens públicos inservíveis ou inutilizáveis (quebrados, com defeitos, avarias, etc).

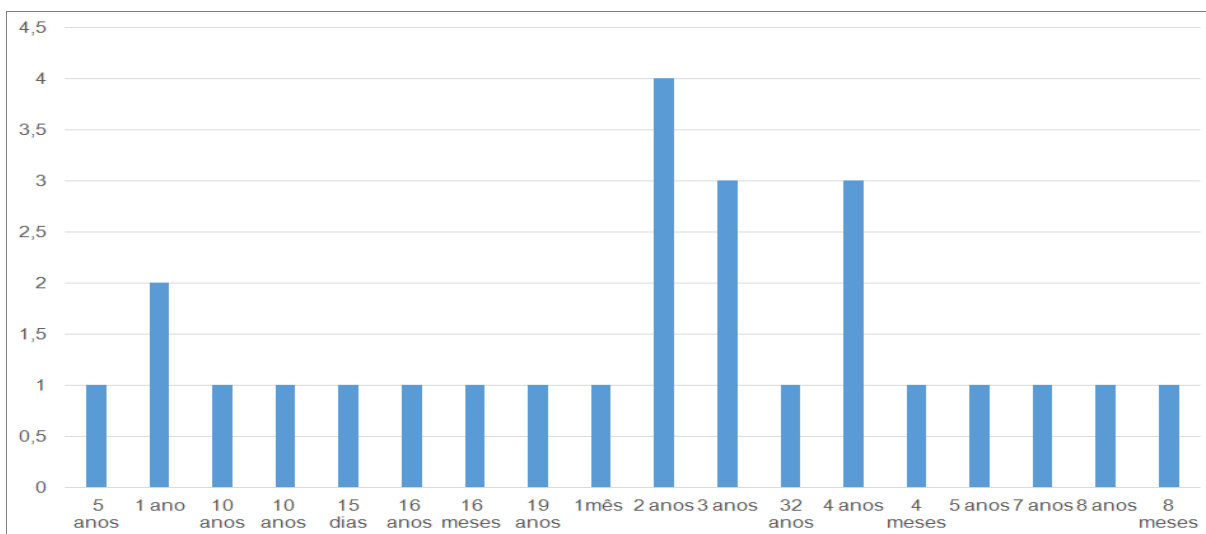
Questão 7: Ao assumir o cargo público que ocupa, você foi informado quanto à responsabilidade pelos bens públicos existentes em seu setor:

Questão 8: Você acha que a criação de um protocolo quanto a gestão do patrimônio público o ajudaria a desempenhar melhor a sua função?

Questão 9: Quais as maiores dificuldades quanto a gestão do Patrimônio sobre sua responsabilidade?

ANEXO 2: RESULTADOS DOS QUESTIONÁRIOS

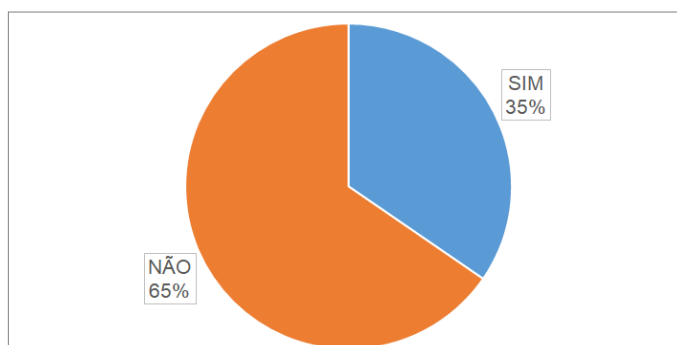
Questão 1: Há quanto tempo trabalha neste setor?



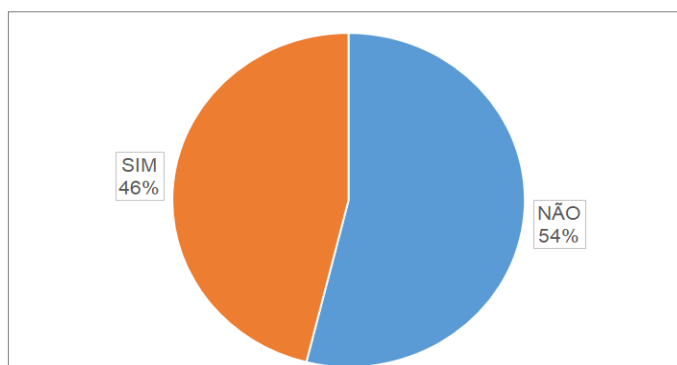
Questão 2: O que você entende por patrimônio público?

- Todo o bem público da administração direta e indireta.
- Aquilo que é do bem comum dos cidadãos.
- Tudo aquilo que é patrimonial de uso da comunidade.
- É uns bens de valores econômico que pertence administração pública direta e indireta.
- São os bens que pertencem a uma empresa
- Algo que pertence a população para utilização em prol da sociedade.
- É o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos pelo município.
- Pouquinho.
- Tudo que pertence às três esfera de governo. Temos o dever de zelar.
- Bens adquiridos com recursos públicos.
- São todos os bens imóveis e móveis da comunidade porém gerenciados pela administração pública.
- Conjunto de bens, direitos e valores a todos os cidadãos forma patrimônio público e social do Brasil.
- É um conjunto de bens, direitos e valores pertencentes a todos os cidadãos.
- O patrimônio público é formado por tudo aquilo que foi adquirido com recurso público ou que naturalmente pertencem a ele.
- Tudo que foi adquirido ou construído com dinheiro público

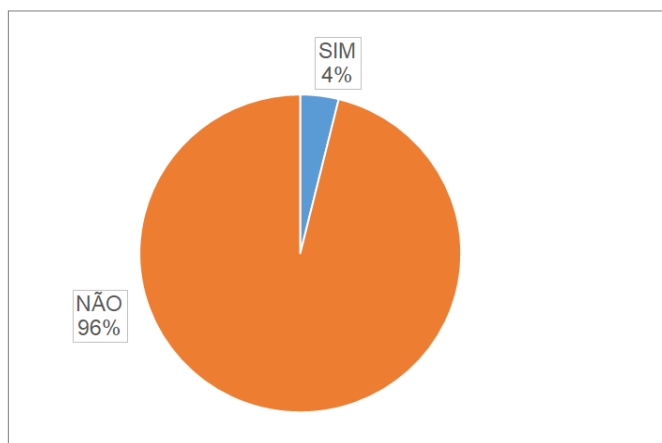
Questão 3: Ao assumir o cargo público que você ocupa, foi realizado o inventário dos bens públicos do seu setor?



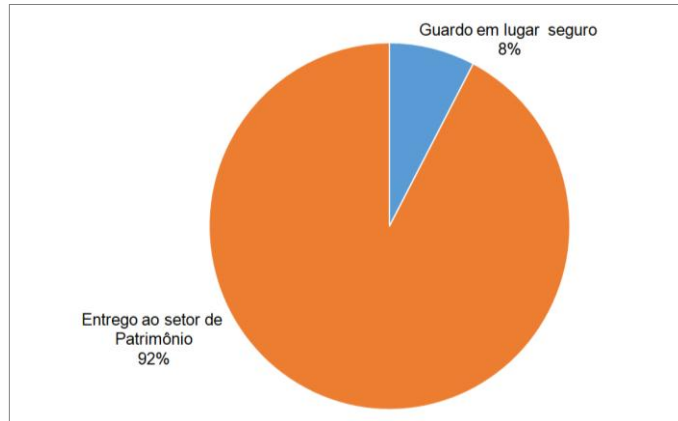
Questão 4: Você tem conhecimento sobre todos os bens públicos existentes em seu setor e sob sua responsabilidade?



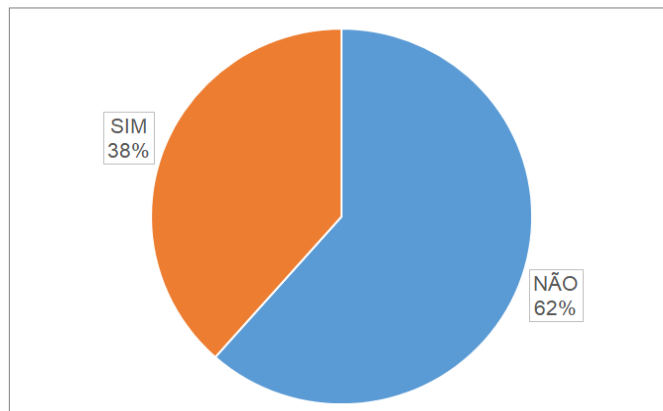
Questão 5: Você tem conhecimento sobre todos os bens públicos pertencentes ao seu setor e que estão registrados no setor de patrimônio do Município de Barra do Garças/MT?



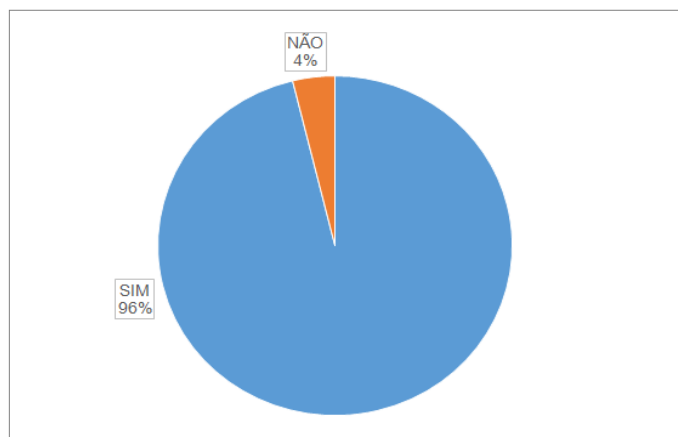
Questão 6: Que destinação você, servidor, dá aos bens públicos inservíveis ou inutilizáveis (quebrados, com defeitos, avarias, etc.).



Questão 7: Ao assumir o cargo público que ocupa, você foi informado quanto à responsabilidade pelos bens públicos existentes em seu setor:



Questão 8: Você acha que a criação de um protocolo quanto a gestão do patrimônio público o ajudaria a desempenhar melhor a sua função?



Questão 9: Quais as maiores dificuldades quanto a gestão do Patrimônio sobre sua responsabilidade?

- Manutenção e reposição.
- Saber sobre os bens inventariados.
- Local para guardar os materiais e bens.
- Não tenho controle dos equipamentos.
- Falta de registro detalhado sobre estes bens. E o local em que cada um está dentre outras informações pertinentes. Como um histórico do bem público.
- Mudança equipamento entre setores...
- Neste setor a dificuldade e no local de descarte de algum equipamento em desuso.
- Acesso e informações
- Nenhuma
- Falta de informação do setor de patrimônio quanto aos bens minha unidade.